



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA Nº ___, AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

O § 3º do art. 8º do Projeto de Lei nº 11/2025 passa a ser o § 5º do art. 7º, contendo a seguinte redação:

Art. 7º

.....

§ 5º Até que esta lei seja regulamentada, os valores das taxas de cada um dos serviços realizados pelo Município não poderão ser inferiores aos valores de mercado ou inferiores à 2 (duas) UFMU's por metro quadrado ou metro cúbico de material orgânico ou inorgânico removido, limpo ou utilizado pelo Município para solucionar a irregularidade, o que for maior.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

ANINHA
Vereadora Relatora | NOVO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2** em **13/03/2025 17:11:40**, Cód. **1747.4V11.239W.454R.4222**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **32F.AEC** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA, CPF: 070.54*.*6-*0**, em **13/03/2025 - 17:07:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 1773.8207.5199.1688.2376



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

